



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

DECRETO Nº 179 /2018, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aposenta no cargo de provimento efetivo de Professora I, Símbolo 018, a servidora LEILA TERESINHA EVANGELISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora *LEILA TERESINHA EVANGELISTA*, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 007/2018, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, incisos I, II, III, IV, e V, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã e o Instituto Nacional do Seguro Social;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, correspondente à última remuneração, cujo valor R\$ 3.291,59 (três mil, duzentos e noventa e um reais, e cinquenta e nove centavos), com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 5º do Art. 40, da CF/88, e c/c Art. 107, incisos I, II, III, IV, e V, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005, no cargo de Professora I, símbolo 018, a servidora **LEILA TERESINHA EVANGELISTA**, matrícula nº 0161, inscrita no CPF/MF sob o nº 394.788.826-00, lotada no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 007/2018, comprovou um total de 9.825 (nove mil, oitocentos e vinte cinco) dias de contribuição no serviço público, sendo todos esses de efetivo exercício no magistério público no ensino infantil/fundamental, sendo que desses totaliza 9.668 (nove, seiscentos e sessenta e nove) dias no cargo em que se aposenta.

Parágrafo único. A aposentadoria que trata o *caput* é concedida a partir de 1º de dezembro de 2018.



TURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015

EP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 18 de dezembro de 2018.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

DECRETO Nº 178 /2018,18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aposenta no cargo de provimento efetivo de Professora I, Símbolo 018, a servidora LARA GOMES DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora *LARA GOMES DE LIMA*, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 008/2018, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, incisos I, II, III, IV, e V, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã e o Instituto Nacional do Seguro Social;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, correspondente à última remuneração, cujo valor R\$ 4.934,99 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais, e noventa e nove centavos), com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 5º do Art. 40, da CF/88, e c/c Art. 107, incisos I, II, III, IV, e V, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005, no cargo de Professora I, símbolo 018, a servidora **LARA GOMES DE LIMA**, matrícula nº 060, inscrita no CPF/MF sob o nº 638.900.036-72, lotada no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 008/2018, comprovou um total de 10.039 (dez mil e trinta e nove) dias de contribuição no serviço público, sendo todos esses de efetivo exercício no magistério público no ensino infantil/fundamental, sendo que desses totaliza 9.066 (nove, seiscentos e sessenta e nove) dias no cargo em que se aposenta.

Parágrafo único. A aposentadoria que trata o *caput* é concedida a partir de 1º de dezembro de 2018.



TURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015
EP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 18 de dezembro de 2018.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal